



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO n.º 004/2026

SÚMULA: “Estabelece procedimentos para avaliação das leis a fim de apuração dos benefícios esperados para o Município e a população de Inácio Martins”.

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, torna público que o Poder Legislativo Municipal aprovou e o seu Presidente **PROMULGA** a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1.º - Fica estabelecido procedimento formal para avaliação das leis aprovadas pela Câmara Municipal de Inácio Martins, com objetivo de apurar os benefícios esperados e alcançados para o Município e a população.

Art. 2.º - A avaliação das leis observará os seguintes critérios:

- I** - Efetividade: verificação se a norma está regulamentada e sendo aplicada adequadamente
- II** - Impacto Social: análise dos efeitos práticos sobre a população beneficiária;
- III** - Impacto Administrativo: adequação dos órgãos executores e fiscalizadores, capacitação dos servidores e análises operacionais
- IV** – Custo-Benefício e Impacto Financeiro: avaliação da relação entre os custos de implementação e benefícios obtidos, bem como custos gerados ao cidadão;
- V** - Clareza Normativa e Acessibilidade: verificação da redação, coerência e aplicabilidade da lei;
- VI** - Conformidade Jurídica: verificação de consonância com legislação superior e princípios constitucionais, observando se há parecer jurídico emitido nos autos e se o mesmo foi seguido
- VII** - Taxa de aplicação da lei: população ou indicação dos setores alcançados;
- VIII** - Grau de conformidade dos órgãos executores: verificação da conformidade dos órgãos executores com a legislação;



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ

IX - Nível de satisfação dos beneficiários: indicando a satisfação da população ou beneficiários, se for o caso, e

X - Identificação de necessidade de adequações: indicando-a especificamente

Art. 3.º - A avaliação será conduzida através da seguinte metodologia:

I - Seleção de amostra de leis aprovadas no período avaliado;

II - Coleta de dados junto aos órgãos/secretarias responsáveis pela execução;

III - Análise de indicadores de desempenho;

IV - Realização de consulta pública, quando apropriado, para avaliar satisfação da população;

§ 1.º - A avaliação das leis selecionadas por amostragem se dará mediante preenchimento da Tabela de Avaliação de Impacto Legislativo do Anexo I

§ 2.º - Após, de posse das Tabelas de Avaliação, será emitido Relatório de Avaliação de Leis, conforme Anexo II, que compilará as conclusões e recomendações.

Art. 4.º - A avaliação será operacionalizada por Comissão de Vereadores, composta por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) vereadores, e contará com o apoio da equipe técnica do Poder Legislativo.

Parágrafo único – Será designado 01 (um) servidor técnico do Poder Legislativo que terá a função de registro e organização das informações relativas às matérias legislativas avaliadas.

Art. 5.º - As avaliações serão realizadas anualmente, devendo ser consideradas as leis de exercícios anteriores e devem estar concluídas até o mês de dezembro de cada ano, iniciando-se as avaliações no ano de 2027, tomada a legislação municipal.

§ 1.º - Excetua-se do previsto no caput deste artigo as leis referentes a matéria orçamentária como PPA, LDO e LOA, leis de denominação de logradouros públicos, títulos de cidadania, honrarias, e outras que como estas tenham prazo de vigência definido, como também toda legislação que tenha vigência específica.

§ 2.º - Na seleção de amostra de leis aprovadas no período avaliado, conforme o Inciso I, do Art. 3.º, a legislação descrita no parágrafo anterior deverá ser desconsiderada dando-se prioridade para as leis que apresentem um impacto direto para a população e posteriormente a legislação de menor relevância.



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ

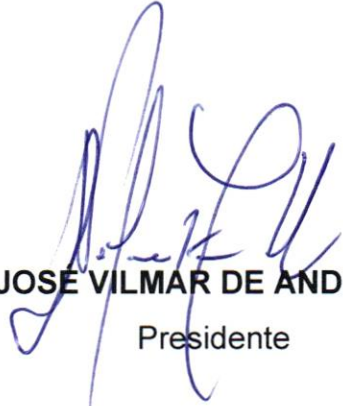
Art. 6.º - Os resultados das avaliações serão documentados em Relatório de Avaliação de Leis, nos termos do Anexo II, que conterá:

- I - Identificação das leis avaliadas;
- II - Dados coletados e análise;
- III - Conclusões quanto ao cumprimento dos objetivos;
- IV - Recomendações para adequações ou revogação, se necessário;
- VI - Assinatura dos responsáveis pela avaliação.

Art. 7.º - O Relatório de Avaliação de Leis, após apresentado em sessão legislativa, será publicado no site do Poder Legislativo Municipal em local específico, e deverá ser utilizado como subsídio para decisões legislativas futuras.

Art. 8.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Inácio Martins, PR, em 08 de setembro de 2026.


JOSE VILMAR DE ANDRADE
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO n.º 004/2026

ANEXO I

TABELA DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO LEGISLATIVO

NÚMERO DA LEI: _____		INICIATIVA: () Poder Executivo () Poder Legislativo () Outro			
DATA DA APROVAÇÃO: ____/____/____		DATA DA PUBLICAÇÃO ____/____/____			
Critério de Avaliação	Itens de Verificação	SIM	NÃO	Status / Dados Coletados	Avaliação sob tal aspecto
I - Efetividade	A norma está totalmente regulamentada?			<i>Inserir histórico de aplicação e decisões judiciais, se houver</i>	☐ Manter sem alterações ☐ Manter com ajustes ☐ Necessita regulamentação ☐ Recomenda-se revogação ☐ Recomenda-se capacitação _____ _____ _____ _____ _____
	Existem atos normativos complementares necessários?				
	O índice de judicialização relacionado à lei é elevado?				
	A interpretação da norma pelos órgãos aplicadores é uniforme?				
	Os objetivos originalmente previstos foram alcançados?				
II - Impacto Social	O problema que motivou a criação da lei foi solucionado ou reduzido?			<i>Inserir dados de pesquisas e consultas públicas</i>	☐ Manter sem alterações ☐ Manter com ajustes ☐ Necessita regulamentação ☐ Recomenda-se revogação _____ _____ _____
	A população beneficiária aprova a medida?				
	Houve resistência social ao cumprimento da norma?				

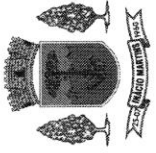
[illegible]



V - Clareza Normativa e Acessibilidade	O cidadão teve aumento de custos para usufruir do direito?				Inserir histórico de reclamações de linguagem técnica, buscas na internet	☐ Manter sem alterações ☐ Manter com ajustes ☐ Simplificar texto ☐ Necessita regulamentação ☐ Recomenda-se revogação ☐ Campanha de Divulgação ☐ Facilitar acesso à informação
	O cidadão precisa contratar advogado, despachante ou intermediário para acessar o benefício?					
	Os benefícios gerados justificam os custos envolvidos?					
	O cidadão comum consegue compreender o conteúdo da lei?					
VI - Conformidade Jurídica	A redação é clara e objetiva?				Inserir dados de aplicação Conforme, Parcialmente conforme ou Não conforme	☐ Manter sem alterações ☐ Manter com ajustes ☐ Necessita regulamentação ☐ Recomenda-se revogação
	Existem termos técnicos que dificultam sua aplicação?					
	Existem canais acessíveis para exercício dos direitos previstos?					
	A população conhece a existência da norma?					
	As informações sobre procedimentos estão disponíveis ao público?					
	A lei está de acordo com a Constituição e normas superiores?					
	Há conflito ou sobreposição com outras leis vigentes?					
	Existe parecer jurídico nos autos?					
	O parecer jurídico foi considerado na					

[illegible]

[illegible]



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ

	Existem lacunas jurídicas ou operacionais?				
--	--	--	--	--	--

ESCALA DE NÍVEL DE EFICÁCIA ()		<u>JUSTIFICATIVA</u>			
1 - Ineficaz: Não alcança os objetivos previstos e apresenta graves problemas de aplicação. 2 - Baixa eficácia: Possui aplicação limitada e resultados insuficientes. 3 - Eficácia moderada: Alcança parcialmente os objetivos, necessitando melhorias. 4 - Boa eficácia: Apresenta resultados positivos, com ajustes pontuais necessários. 5 - Alta eficácia: Está plenamente aplicada, com resultados comprovados e baixo nível de problemas.					
<u>RECOMENDAÇÃO FINAL</u>		<u>JUSTIFICATIVA</u>			
☐ Manter sem alterações ☐ Manter com ajustes ☐ Simplificar texto ☐ Necessita regulamentação ☐ Campanhas de divulgação ☐ Recomenda-se revogação					



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO n.º 004/2026
ANEXO II
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE LEIS

Período da avaliação: _____ a _____

Leis avaliadas:

1. APRESENTAÇÃO

O presente relatório tem por finalidade consolidar os resultados da avaliação de Efetividade; Impacto Social; Impacto Administrativo; Custo-Benefício e Impacto Financeiro; Clareza Normativa e Acessibilidade; Conformidade Jurídica; Taxa de aplicação da lei; Grau de conformidade dos órgãos executores; Nível de satisfação dos beneficiários, e Identificação de necessidade de adequações das Leis supra citadas, considerando critérios técnicos previamente estabelecidos nesta resolução.

2. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

[Inserir]

3. RESUMO DOS RESULTADOS

Indicador	Resultado
Número total de leis avaliadas	
Leis plenamente eficazes	
Leis com necessidade de ajustes	
Leis sem regulamentação adequada	
Leis com necessidade de revisão legislativa	
Leis com recomendação de revogação	
Média geral de eficácia das normas avaliadas (1 a 5)	



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ

5. CONSOLIDAÇÃO DA AVALIAÇÃO DAS LEIS

Lei Avaliada	Nota de Eficácia (1 a 5)	Principais Pontos Positivos	Principais Problemas Identificados	Classificação Final ¹
--------------	--------------------------	-----------------------------	------------------------------------	----------------------------------

6. PRINCIPAIS ACHADOS DA AVALIAÇÃO

6.1 Pontos positivos identificados

- _____

6.2 Principais fragilidades identificadas

- _____

6.3 Riscos identificados

- Jurídicos: _____
- Administrativos: _____
- Financeiros: _____
- Sociais: _____

7. RECOMENDAÇÕES GERAIS

Com base nos resultados obtidos, recomenda-se:

Leis Envolvidas	Medida Recomendada	Responsável	Prazo Sugerido

8. CONCLUSÃO

[inserir]

Responsável pela elaboração: _____

Cargo: _____

Data: ____/____/____

¹ Manter sem alterações; Manter com ajustes; Simplificar texto; Necessita regulamentação; Campanhas de divulgação; Recomenda-se revogação.